

## CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o clube **Círculo Militar do Paraná**, inscrito no CNPJ 76.7088.858/0001-77, sediado na Rua Largo Bittencourt, 187, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.060-210, doravante denominado “Clube”, realizará a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. De acordo com o Edital Nº 09/2021 (Lista 1), disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo termo de execução nº 41/2021, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o regulamento de descentralização de recursos do CBC – RDR/CBC e o regulamento de compras e contratações do CBC – RCC/CBC, e as condições estabelecidas neste Edital.

### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **06 de Maio de 2022**

Horário: **10:00 (horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

### INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

Domínio: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

Abertura do envio das propostas: **25/04/2022 – 10:00 Horas**

Recebimento das Propostas até: **05/05/2022 – 23:59 Horas**

Abertura e análise das propostas: **06/05/2022 – 09:00 Horas**

Início da sessão de disputa de preços: **06/05/2022 – 10:00 Horas**

## 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando a formação de atletas olímpicos nas modalidades de voleibol, basquetebol, natação e tênis, com fretes, seguros e demais despesas consideradas inclusas, para Círculo Militar do Paraná, em Curitiba, (doravante denominada CONTRATANTE), conforme condições, quantidades e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as condições, quantidades e especificações descritas no BBMNET e aquelas constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.3. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme Tabela constante no termo de referência, facultando-se aos Licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens do lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço total de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às condições, quantidades e especificações dos materiais e equipamentos esportivos.

## **2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do pregão e da contratação correrão com recursos federais à conta dos recursos provenientes do Termo de Execução nº 41/2021, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e o Círculo Militar do Paraná, em 01 de novembro de 2021, em face do Edital nº 9, com a estrita observância das exigências contidas nos Regulamentos do Comitê.

2.2. As despesas com a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos, objeto deste pregão, encontram-se estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os interessados em participar deste pregão deverão se cadastrar previamente no sistema eletrônico provido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, por meio do sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

3.2. Poderão participar deste pregão:

- a) Pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.
- b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão obter junto ao provedor do sistema, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), a chave de identificação e senha pessoal, devendo se informar previamente a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da chave de identificação e senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da Licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seus representantes, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Círculo Militar do Paraná a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no sistema, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. A participação no pregão se dará por meio do cadastramento de proposta de preços exclusivamente por meio do sistema, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), pela empresa devidamente credenciada conforme item 3.1., utilizando-se de senha para acesso ao sistema.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Licitantes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Licitantes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Licitantes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados, dirigentes ou conselheiros do Clube.
- e) Licitantes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função.
- f) Licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Licitantes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;

- i) Licitantes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- j) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. A constatação de qualquer das hipóteses de vedação à participação, elencadas no item 3.9., acarretará a desclassificação da empresa do certame, ficando registrada em Ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.11. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.12. Falsas declarações relativas ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste Edital, sujeitará a Licitante às sanções e penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

## **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Licitante será responsável por todas as operações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 4.3. Até o término do prazo de entrega das propostas, as Licitantes poderão substituir as propostas apresentadas.
- 4.4. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar a proposta anteriormente cadastrada.
- 4.5. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total do item;
  - Marca;
  - Fabricante;
  - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.
- 4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Somente a Licitante declarada vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.
- 4.12. As propostas cujos valores globais estiverem acima do valor estimado para aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.
- 4.13. A proposta de preços deverá limitar-se aos materiais e equipamentos esportivos objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Aquisição, por meio do Sistema, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

6.3. A Comissão de Aquisição, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

6.4. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.

6.5. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada sua identificação.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto e fechado, e terá o prazo inicial de 15 (quinze) minutos para o envio dos lances, seguido de aviso de fechamento iminente dos lances, com tempo aleatório, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.8. Encerrado o tempo aleatório (randômico), as Licitantes que oferecerem lances não superiores a 10% (dez por cento) do menor lance terão a oportunidade de oferecer proposta derradeira e fechada, em até 05 (cinco) minutos.

7.9. Caso não haja 03 (três) propostas na margem de 10% (dez por cento), as Licitantes que oferecerem as 03 (três) melhores propostas, independentemente dos valores, poderão oferecer as propostas derradeiras.

7.10. Passados os 05 (cinco) minutos das propostas derradeiras, elas serão divulgadas e identificadas no Sistema, apurando-se a proposta mais vantajosa.

7.11. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelas Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta com o preço readequado ao último lance ofertado contendo detalhamento dos materiais e equipamentos esportivos, nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, no prazo de 60 (sessenta) minutos contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema BBMNET. A critério do Pregoeiro, a proposta e os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@clubecirculo.com.br](mailto:licitacao@clubecirculo.com.br).

9.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

9.3. A proposta deverá estar preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial (disponível em arquivo eletrônico no sistema BBMNET e no sítio ([www.cmppr.com.br](http://www.cmppr.com.br)), contendo detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional e, ainda:

- a) Conter especificações dos materiais esportivos e equipamentos ofertados pela Licitante de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, com indicação da marca e modelo do fabricante. No caso de omissão das referidas especificações na proposta da licitante, considerar-se-á, no mínimo, as que estão dispostas no Anexo I;
- b) Ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- c) Conter número do CNPJ da Licitante, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- d) Conter número e ano deste Pregão;
- e) Deverá ter suas folhas rubricadas e a última conter data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato (rubricas e assinatura poderão constar apenas dos originais encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro de acordo com o presente Edital);
- f) Conter uma única cotação de preço, em reais;
- g) Conter declaração expressa de estarem incluídos, no preço proposto, todos os custos necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta;
- h) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão. Quando for omitido esse prazo na proposta ou quando for indicado prazo inferior ao mínimo exigido, a proposta será considerada válida com o prazo de 60 dias corridos;
- i) Conter prazo de entrega dos itens de: **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou, em casos extraordinários poderá ser solicitada prorrogação do prazo de entrega para a contratante, sendo que o prazo final de entrega nunca poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura do contrato.

9.4. O não envio da proposta com o preço readequado ao último lance importará sua desclassificação e conseqüente recusa no sistema BBMNET.

9.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, a ser estabelecido pelo Pregoeiro, conforme disposto na Condição 11.2.

9.6. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço estimado (constante no Anexo I) e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará à Licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

9.9. A Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis,

não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.14. Será recusada a proposta:

- a) Que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Que contrarie os requisitos estabelecidos neste Edital, não sendo considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta;
- c) Com PREÇO TOTAL superior ao PREÇO TOTAL ESTIMADO (constante no Anexo I); ou os preços do ITEM UNITÁRIO SUPERIOR ao PREÇO DO ITEM UNITÁRIO ESTIMADO.
- d) Com preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93;
- e) Que, após diligências, não corrigir ou não justificar eventuais falhas/irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Círculo Militar do Paraná ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.17. Havendo aceitação da proposta quanto à compatibilidade de preço e quanto ao objeto, o Pregoeiro passará à fase de habilitação, a ser procedida em conformidade com o disposto na seção 10 – DA HABILITAÇÃO.

9.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não enviar a proposta com os valores readequados ao lance final ou se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os documentos listados abaixo, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo licitante vencedor.

10.2. Para habilitação jurídica serão exigidos os documentos abaixo:

- a) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Para comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito quando em litígio

10.4. Exigências para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Será julgado habilitado o Licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório;
- d) Será julgado inabilitado o Licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- e) As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento;
- f) Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube;
- g) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Licitante;

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

10.6. Para a habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte serão considerados os critérios de tratamento diferenciado e simplificado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e no Decreto 6.204, de 05/09/07, procedendo-se da seguinte forma:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participar da Licitação, obedecidas às disposições dos subitens 10.6.b) a 10.6.d);
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, na fase de habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que expressamente requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Contratante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, e, preferencialmente, com indicação do número de inscrição no CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão inabilitadas as Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

## 11 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta ajustada ao último lance (conforme exigido no subitem 9.1) e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BBMNET em arquivo único, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro. A critério do Pregoeiro, a proposta e os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@clubecirculo.com.br](mailto:licitacao@clubecirculo.com.br).

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos documentos encaminhados durante a sessão pública, no prazo de **3 dias úteis** contados da solicitação do Pregoeiro, para Licitações e Disputas Eletrônicas do Círculo Militar do Paraná, localizado na Rua Largo Bittencourt, 187, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.060-210.

11.3. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 12 – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 60 (sessenta) minutos durante os quais qualquer a Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Círculo Militar do Paraná.

## 14 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRESIDENTE DO CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

14.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

14.2. Ao Presidente do Círculo Militar do Paraná cabe:

- a) Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- b) Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

14.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

## 15 – DAS SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Licitante, adjudicatária ou contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta

15.2. Para fins do subitem 15.1. d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 93, 95 e 96, da Lei nº 8.666/93.

## 16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@clubecirculo.com.br](mailto:licitacao@clubecirculo.com.br).

16.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 dias úteis.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@clubecirculo.com.br](mailto:licitacao@clubecirculo.com.br).

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), por meio do link Acesso

livre>Pregões>Agendados, assim como no sítio do Círculo Militar do Paraná ([www.cmppr.com.br](http://www.cmppr.com.br)), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 17 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o Círculo Militar do Paraná, convocará a Licitante vencedora, durante a validade da proposta, para, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, retirar a ordem de serviço ou assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

- a) A ordem de serviço substitui o contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la;
- b) O prazo para retirada da ordem de serviço ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- c) Se o Adjudicatário, no ato da retirada da ordem de serviço ou assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Por ocasião da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.2. Para todos os efeitos legais, integram este Edital e seus Anexos I a VIII a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras.

18.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de eventual anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

18.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Clube Militar do Paraná.

18.4. A comunicação com o Pregoeiro poderá ser efetuada por uma das seguintes formas: telefone/fax (41) 3264-5022; endereço eletrônico [licitacao@clubecirculo.com.br](mailto:licitacao@clubecirculo.com.br); endereço para correspondência: Rua Largo Bittencourt, 187, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.060-210.

## 19 – DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial – Preço Final;
- ANEXO III – Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ANEXO VI- Modelo da Declaração de Superveniência;
- ANEXO VII- Declaração de enquadramento em regime de tributação;
- ANEXO VIII - Declaração que não mantém em seu quadro societário integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, empregados, ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função do Círculo Militar do Paraná, ou seus parentes, nos termos do presente Edital.

## 20 – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Paulo Junior do Nascimento Silva  
Pregoeiro  
Licitações e Disputas Eletrônicas

## ANEXOS

### ANEXO I – Termo de Referência

#### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### VALORES REFERENCIA

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Uniforme de treino dupla face</b> Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.		Conjunto	200	R\$ 203,33	R\$ 40.666,00
2	<b>Uniforme - Camisa de aquecimento</b> Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual		Unidade	150	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00
3	<b>Uniforme - Camiseta</b> Tecidos: igual, similar ou superior ao DryICONE + DryElax - Escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC Bordado Digital - Modelagem Confortável - Gola Especial Y Artes em Sublimação Digital -Recorte Lateral AirFlux.		Unidade	24	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
4	<b>Uniforme - Treino/Competição Masculino</b> Fabricado em tecido dry fit, 100porcento poliéster, antialérgico e antibacteriano, logomarcas sublimadas, conjunto composto por 1 short e 1 camisa. Selo de formação de atletas do CBC.		Conjunto	16	R\$ 116,67	R\$ 1.866,72
5	<b>Uniforme - Treino/Competição Feminino</b> Conjunto composto por 1 camisa fabricada em tecido dry fit, 100porcento poliéster, antialérgico e antibacteriano, com logomarcas sublimadas e 1 short saia de elanca com logomarcas bordadas. Selo de formação de atletas do CBC.		Conjunto	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00

6	<b>Uniforme - Agasalho</b> Agasalho composto por Jaqueta e Calça, com as seguintes descrições: a) jaqueta - Casaco confeccionado em tecido 67porcento poliéster, 30porcento algodão e 3porcento elastano, com 310 g/m <sup>2</sup> . Gola alta, mangas longas, dois bolsos frontais, punhos e ribana no mesmo tecido do casaco. Fechamento frontal por zíper. Brasão do clube no peito esquerdo em formato patch sublimado fixado por bordado, com 8cm de diâmetro. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes no peito direito em silk screen (verificar manual de aplicação). b) calça - Calça confeccionada em tecido 67porcento poliéster, 30porcento algodão e 3porcento elastano, com 310 g/m <sup>2</sup> . Corte modelo slim. Cós em elástico e cordão. Dois bolsos frontais com abertura lateral. Zíper de 20cm de altura nos tornozelos. Brasão do clube na perna esquerda em formato patch sublimado fixado por bordado, com 8cm de diâmetro. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes na perna direita em silk screen (verificar manual de aplicação).		Conjunto	30	R\$ 258,33	R\$ 7.749,90
<b>TOTAL LOTE 1 R\$ 65.424,62</b>						

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	<b>Uniforme - Maiô</b> Maiô de natação com compressão, tiras finas em V. Composição: 82porcento poliamida e 18porcento lastol. Forro: 100porcento poliamida. Com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC		Unidade	15	R\$ 181,67	R\$ 2.725,05
8	<b>Uniforme - Sunga</b> Composição : 100porcento Poliamida, Dimensões aproximadas : P: 37 cm de cintura. M: 39 cm de cintura. G: 41 cm de cintura. GG: 43cm de cintura. Lateral 14 cm. Com selo de formação de atletas do CBC		Unidade	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
<b>TOTAL LOTE 2 R\$ 4.600,05</b>						

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	<b>Utensílios de Treinamento - Minibands elásticas</b> Conjunto de Mini Faixas de Exercício é composto por três mini faixas elásticas em forma de anel, com intensidades diferentes. Feitas de Borracha Termoplástica (TPE)		Conjunto	30	R\$ 86,63	R\$ 2.598,90
10	<b>Utensílios de Treinamento -Fita de Suspensão</b> Fita de suspensão de uso funcional de aproximadamente 3m x 25mm e fabricada em 100% de poliéster.		Unidade	10	R\$ 182,49	R\$ 1.824,90
11	<b>Corda Naval</b> 10 metros/3.8 diâmetro		Unidade	2	R\$ 372,75	R\$ 745,50
<b>TOTAL LOTE 3 R\$ 5.169,30</b>						

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	<b>Tenda sanfonada</b> Tenda Sanfonada, Dobrável, Articulada, Abre Fácil. Estrutura extra forte com tubos de alumínio duplo ou aço fácil abertura e sem peças soltas. com logo clube e cbc - medida 3x4 m.		Unidade	3	R\$ 2.670,00	R\$ 8.010,00
<b>TOTAL LOTE 4 R\$ 8.010,00</b>						

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	<b>Faixa central de rede</b> Faixa central reguladora do meio da rede, confeccionada em nylon com espessura de 1.34m com ganchos fixador na ponta em aço galvanizado		Unidade	10	R\$ 78,30	R\$ 783,00
14	<b>Rede</b> Rede de Tênis Competição, malha emborrachada, medida oficial com 40 cm de reforço na parte superior, faixas em couro sintético, com cabo de aço. Medidas: 12,80 x 1,07 m.		Unidade	10	R\$ 1.015,00	R\$ 10.150,00
15	<b>Linha de Marcação</b> Kit Linha demarcatória ou faixa para demarcação de quadra de Tênis em PVC, fita emborrachada. Medida: 150m + 20KG de pregos Galvanizados		Kit	6	R\$ 2.333,33	R\$ 13.999,98
16	<b>Bolas de Tênis</b> Tubo com 3 ou 4 bolas para tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros All Court. OBS: Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo estas bolas utilizadas nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso.	Tubo com 3 bolas para tênis.	Tubo	96	R\$ 69,97	R\$ 6.717,12
<b>TOTAL LOTE 5 R\$ 31.650,10</b>						

LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	<b>Rede para aro de basquete</b> Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas		Par	10	R\$ 183,23	R\$ 1.832,30
18	<b>Aro de basquete</b> Aro de basquete 180°, marca Pequita, anel multidirecional tipo breakaway, padrão para o super sam, sam 325 e sam 245, padrão de competição de alta classe FIBA, mecanismo de travacção positivo ajustável, o aro rompe tanto na frente como lateralmente, sem ganchos para fixar a rede.		Par	3	R\$ 959,73	R\$ 2.879,19
<b>TOTAL LOTE 6 R\$ 4.711,49</b>						

LOTE 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	<b>Cinto de Tensão</b> Quick conect stretch cordz - possui dois cintos acolchoados em neoprene com alça de conexão, que se ajusta a uma cintura de até 44 pol / 1,1 m. Um tubo de cabo de segurança de 6 m / 20 pés com uma fivela de conexão rápida em uma extremidade e um laço de montagem na extremidade oposta. Intercambiável. Com 4 níveis de resistência.		Unidade	4	R\$ 319,10	R\$ 1.276,40
20	<b>Pé de Pato Kpaloa Natação</b> 100porcento em borracha vulcanizada, super macia e elástica.	4 pares - 33/34 4 pares - 35/36 4 pares - 37/38 4 pares - 39/40	Par	16	R\$ 809,27	R\$ 12.948,32
21	<b>Colchonete Tapete de EVA</b> Colchonete / Tapete de EVA - Fabricado em EVA com 3 cm de espessura		Unidade	10	R\$ 84,47	R\$ 844,70
22	<b>Extensor Cinto 9 metros</b> Extensor Cinto de 9 Metros - Utilizado dentro da água para trabalho de resistência e velocidade, basta prender o extensor na cintura e a outra extremidade do elástico em um ponto de fixação qualquer.		Unidade	4	R\$ 307,50	R\$ 1.230,00
<b>TOTAL LOTE 7 R\$ 16.299,42</b>						

LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	<b>Quadro Tático</b> Quadro Tático com tripé, caneta ou uso de imã, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido		Unidade	3	R\$ 952,50	R\$ 2.857,50
<b>TOTAL LOTE 8 R\$ 2.857,50</b>						

LOTE 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	<b>Utensílios de tratamento - Gelo em spray ICE CAN</b> Spray de 400 ml de gelo aerossol (ice can)		Unidade	24	R\$ 91,60	R\$ 2.198,40
<b>TOTAL LOTE 9 R\$ 2.198,40</b>						

**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	<b>Colchonete</b> Colchonete vip. Colchonete de borracha siliconizada com espuma é o modelo top de linha. Capa feita em Curvin Kelsons de alta qualidade. Antimofo e Antialérgico Enchimento interno com uma camada de Borracha Siliconizada 2 cm mais uma de Espuma de 2 cm. Medida: 0,90 cm de comprimento x 0,45cm de largura e 3cm de altura. Densidade D 120 Alta Densidade Enchimento interno com Espuma em Flocos Pressados com Densidade 80. Medida: 0,90cm de comprimento x 0,45cm de largura e 2cm de altura.		Unidade	30	<b>R\$ 86,93</b>	<b>R\$ 2.607,90</b>
<b>TOTAL LOTE 10 R\$ 2.607,90</b>						

**LOTE 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	<b>Uniforme - Toucas personalizadas</b> Touca 100 % silicone, resistente ao cloro, tamanho adulto. Personalizada com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC		Unidade	50	<b>R\$ 60,71</b>	<b>R\$ 3.035,50</b>
<b>TOTAL LOTE 11 R\$ 3.035,50</b>						

**LOTE 12**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	<b>Catraca</b> Necessário para fixar no suporte da raia e tensionar corda ou cabo de aço inox que fica dentro da raia flutuante e que atravessam a piscina para montagem das raias. Cada raia possui 2 ganchos, que ficam presos nas catracas		Unidade	14	<b>R\$ 413,67</b>	<b>R\$ 5.791,38</b>
28	<b>Suporte para macarrão</b> Equipamento na medida 57x63x118 cm		Unidade	3	<b>R\$ 2.623,25</b>	<b>R\$ 7.869,75</b>
29	<b>Carrinho guarda volume de equipamentos</b> Carrinho guarda volume em alumínio (vazado/ventilado), para preservação e organização de equipamentos aquáticos. Medidas: C: 70 x L: 65 x A: 100 cm.		Unidade	4	<b>R\$ 3.832,15</b>	<b>R\$ 15.328,60</b>
<b>TOTAL LOTE 12 R\$ 28.989,73</b>						

<b>LOTE 13</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
30	<b>Placas de publicidade estática</b> Produzido em espuma com densidade 20, possui placa frontal em pp, envolvida com carpete para uma sustentação perfeita das lonas de publicidade. Formato triangular. Medidas: 1,5m de largura x 1,00m de altura		Unidade	30	<b>R\$ 960,00</b>	<b>R\$ 28.800,00</b>
<b>TOTAL LOTE 13 R\$ 28.800,00</b>						

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Edital nº 9, do Termo de Execução nº 41/2021 publicado por aquele Comitê.

2.2. O Edital nº 9, do Termo de Execução nº 41/2021 tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos, para a atualização da estrutura esportiva dos Clubes Filiados ao CBC e sediantes que tiveram Acordos de Cooperação pactuados no âmbito dos Campeonatos Brasileiros Interclubes.

2.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.

2.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.

2.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

2.7. Assim, o CBC, por meio do Edital nº 9, do Termo de Execução nº 41/2021, decidiu pela aquisição de equipamentos e materiais esportivos.

2.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado entre o Clube e o CBC, as EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições de equipamentos e materiais esportivos para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

2.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual por parte do Clube de atendimento a atletas de seis modalidades olímpicas (basquete, vôlei, natação, tênis), de modo a atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes com complemento de atividades de treinamento já desenvolvidas, sendo tais materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

2.10. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço: Largo Bittencourt nº 187, Centro – Curitiba/PR – CEP: 80060-210.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3. O representante do Clube anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, conforme item 3.4. deste Termo de Referência, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração a contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de **0,5 % (meio por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

12.2.3. O atraso superior a **30 (trinta) dias** será considerado inexecução total do objeto.

12.2.4. Multa compensatória de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6. Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

12.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

*<arquivo em formato “.pdf” disponível para download nos sítios eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e <https://clubecirculo.com.br/transparencia/> - Editais 2022 >*

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial – Preço Final;**

*<arquivo em formato “.xlsx” disponível para download nos sítios eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e <https://clubecirculo.com.br/transparencia/> - Editais 2022 >*

Papel timbrado do proponente

### ANEXO III – Minuta de Contrato;

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA**

.....

O **Clube Circulo Militar do Paraná**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.708.858/0001-77 sediado(a) na Largo Bittencourt, 187, - Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.060-210, Brasil, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) .....(*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., .....(*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº ....., decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de (equipamentos e/ou materiais esportivos) ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto deste contrato, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco ....., Agência ....., Conta .....

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**OU**

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias.
- c) Multa compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Papel timbrado do proponente

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º,  
XXXIII, da Constituição Federal;**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador da carteira de identidade n.º.....e do CPF n.º ....., Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2022.

---

*Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)*

Papel timbrado do proponente

**ANEXO V - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;**

Ref.: (identificação da licitação)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº 01/2022 e seu(s) Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., em ..... de ..... de 2022

---

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente*  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Papel timbrado do proponente

## ANEXO VI - Modelo da Declaração de Superveniência;

A ....., (nome da empresa), com inscrição no CNPJ nº ....., declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório não estando suspenso do direito de licitar e contratar junto ao CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, no âmbito estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., em ..... de ..... de 2022.

---

*Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)*

**Papel timbrado do proponente**

**ANEXO VII - Declaração de enquadramento em regime de tributação;**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., em ..... de ..... de 2022

---

*Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)*

**Papel timbrado do proponente**

**ANEXO VIII - Declaração que não mantém em seu quadro societário integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, empregados, ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função do Círculo Militar do Paraná, ou seus parentes, nos termos do presente Edital.**

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2022, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., em ..... de ..... de 2022

---

*Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)*